



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

## LEI Nº 2.003 DE 18 DE SETEMBRO DE 2013

**“Altera a Lei Municipal nº 1.729, de  
18 de dezembro de 2008”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – ACRE**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam acrescentados o § 5º ao art. 45 e o art. 54-A a Lei Municipal nº 1.729, de 18 de dezembro de 2008:

....

**Art. 45**.....

**§ 5º** Os mandatos dos Conselheiros Tutelares empossados em 2010 e 2012, ficam prorrogados automaticamente até a posse dos novos Conselheiros Tutelares que se dará em 10 janeiro de 2016.

....

**Art. 54-A** A execução orçamentária e financeira bem como a administração do Fundo Municipal da Criança e Adolescente, permanecerá vinculada à Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social até 31.12.2013.”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 18 de Setembro de 2013, 125º da República, 111º do Tratado de Petrópolis, 52º do Estado do Acre e 130º do Município de Rio Branco.

  
**Marcus Alexandre**  
Prefeito de Rio Branco

PUBLICADO NO D.O.E.
Nº 1138 E 20 / 09 / 2013
Pág. Nº: 47